Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 25.469

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 657, de 06/07/98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 708

autoria: MESA

assunto: Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

Arquive-se

Diretor

08/07/98

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
25.469

Matéria: PDL 708	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 02/07/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM: MS	

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

03
25469

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 07/07/98 Rubrica

PRO... GERAL

APROVADO
Presidente
06/07/98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 708
(da Mesa)

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.07.1998

A MESA

ORACI GOTARDO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
1º Secretário

WANDERLEI RIBEIRO
2º Secretário

cm

215 x 315 mm

SG

04
25469

(PDL nº 708 - fls. 2)

Justificativa

Através do ofício GP.L. nº 319/98, o Sr. Prefeito Municipal solicita à Casa licença do cargo, para viagem ao exterior, amparado no art. 67 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, a Mesa submete o assunto à deliberação plenária.

A MESA

GRACI GOTARDO
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º Secretário

WANDERLEI RIBEIRO
2º Secretário

cm

215 x 315 mm

SG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

05
25469

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício GP.L nº 319/98

Jundiaí, 1º de julho de 1998

PROTOCOLO GERAL

Providencie-se, em nome da Mesa, o competente projeto de decreto legislativo.

ORACI GOTARDO
Presidente
02/07/98

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, e com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, solicitar licença para ausentar-me do Município, no período de 07 a 27 de julho de 1998, em razão de viagem ao exterior, com prejuízo dos respectivos subsídios e verba de representação.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ORACI GOTARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA
mkbb4

Fls. 06
Proc. 25.469

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.599

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 708 **PROCESSO Nº 25.469**

De autoria da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 67 -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, - art. 14, V, da mesma Carta, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo autorizar a licença do Prefeito e Vice-Prefeito, estando amparado em documento hábil para tanto - ofício GP.L. nº 319/98, de fls. 5, pleiteando o aval da Edilidade nesse sentido, com prejuízo dos respectivos subsídios e verba de representação, ou seja, sem vencimentos.

A matéria é de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Casa, e o deferimento da Edilidade é imprescindível. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 2 de julho de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

215 x 315 mm

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
12a.SE.12a.L	1.4	P.Da Pos	Wanderlei Ribeiro		06.7.98

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.708.

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (membro da CJR) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo n. 708, da MESA, que concede licença ao Prefeito Municipal, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

Como sempre enfatizamos cabe à Comissão de Justiça e Redação avaliar o Projeto sob a ótica da legalidade e constitucionalidade. E nós, aqui, somos pela concordância do Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa. É um projeto que tem a legalidade e a constitucionalidade favorável. Portanto somos pela favorabilidade do parecer.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer do Relator.

O VEREADOR EDER GUGLIELMIN - Acompanho o parecer.

O VER. ANTONIO GALDINO - Acompanho o parecer.

A VER. ANA VICENTINA TONELLI - Acompanho o parecer.

O VER. AYLTON MÁRIO DE SOUZA - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação.

....

*

08
25.469

(Proc. 25.469)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 657, DE 06 DE JULHO DE 1998

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de julho de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

cm
215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. PR 07.98.58
proc. 25.469

Em 06 de julho de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para o distinto conhecimento de V.Ex.ª, e adoção das medidas que couberem, encaminhamos cópia do DECRETO LEGISLATIVO N.º 657, promulgado por esta Presidência na presente data.

Sem mais, queira aceitar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi.
Data:
Identidade:
Em 06/07/98

cm

215 x 315 mm

SG

10
25469

PUBLICAÇÃO
07/07/98

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 657, DE 06 DE JULHO DE 1998

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de julho de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 07 a 27 de julho de 1998, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

215 x 315 mm

SG